

PORTARIA Nº 121, de 15 de agosto de 2011

A Prefeita do Município de Santa Filomena, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 139, de 10 de outubro de 2005, e:

Considerando o teor do ofício TC/GC06 nº. 427, de 04 de julho de 2011, resolve:

Art. 1º - A Portaria nº. 103, de 17 de junho de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor público municipal, Sr. **ADÉRITO SIMPLÍCIO DE ALENCAR**, portador da Cédula de Identidade nº 207967, SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.957.454-15, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 40, lotada na Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme dispõe o artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e com o art. 17, da Lei Municipal nº. 139/2005.

Art. 2º Os proventos da aposentadoria ora concedida serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme determinação contida no art. 15, da Lei Federal nº. 10.887/2004".